



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**LEI Nº. 359/2007**

**“CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, devendo ser acrescentados ao anexo IV da Lei Municipal nº. 282 de 20 de junho de 2005 e anexo I da Lei nº. 288 de 30 de junho de 2005 que passam a vigorar nos termos do Anexo I e II desta Lei.**

**a) Anexo IV, da Lei 282/05:**

12 (doze) cargos de professor MAPA;  
02 (dois) cargos de professor MAPI;  
03 (três) cargos de auxiliar maternal;  
02 (dois) cargos de secretário escolar.

**b) Anexo I, da Lei 288/05:**

15 (quinze) cargos de auxiliar de serviços gerais;  
07 (sete) cargos de servente;  
02 (dois) cargos de auxiliar administrativo;  
02 (dois) cargos de operador de máquinas leves e pesadas;  
01 (um) cargo de motorista;  
01 (um) cargo de técnico de Raio-X;  
03 (três) cargos de atendente.

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes:**



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brejetuba/ES, 27 de Dezembro de 2007.

  
**ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 27 de Dezembro de 2007.

  
**ADILSON FLORIANO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO I

(ANEXO IV DA LEI Nº. 282/2005)

### QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE		
			ANTERIOR	NOVOS	TOTAL
PROFESSOR A	MaPA	I	64	12	76
PROFESSOR B	MaPB	III ou IV	06	-----	06
PROFESSOR PI	MaPI	I	06	02	08
ORIENTADOR EDUCACIONAL	MaPP	IV	02	-----	02
INSPETOR ESCOLAR	MaPP	IV	02	-----	02
SUPERVISOR ESCOLAR	MaPP	IV	02		02
SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	I	01	02	03
AUXILIAR MATERNAL	AM	I	06	03	09
PEDAGOGO PP	maPP	IV	03	-----	03



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO II

(ANEXO I, A QUE SE REFERE AO PARÁGRAFO 1º. DO ART. 5º. DA LEI Nº. 288/2005)

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTITATIVO			DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
	ANTERIOR	NOVOS	TOTAL		
<b>Portaria, Transporte e Conservação</b>	11	00	11	Vigia Municipal	II
	20	01	21	Motorista	IV
	16	07	23	Servente	I
	30	00	30	Trabalhador braçal	I
	42	15	57	Auxiliar de serviços gerais	I
<b>Apoio Técnico - Administrativo</b>	17	02	19	Auxiliar Administrativo	IV
	15	00	15	Auxiliar de enfermagem	III
	24	03	27	Atendente	II
	03	00	03	Técnico de Contabilidade	V
	08	00	08	Técnico agrícola	V
	04	00	04	Telefonista	II
	01	00	01	Protocolista	II
	01	00	01	Digitador	IV
	01	01	02	Técnico de raio X	V
	04	00	04	Agente de trânsito	IV
01	00	01	Instrutor Musical	IV	
<b>Fisco</b>	07	00	07	Agente Fiscal	IV
	05	00	05	Agente de Arrecadação	IV
	02	00	02	Fiscal de Obras	IV
	01	00	01	Agente Fiscal Sanitário	IV
<b>Obras, Serviços e Manutenção</b>	11	02	13	Operador de máquinas leves e pesadas	V
	05	00	05	Pedreiro	IV
	01	00	01	Eletricista	IV
	01	00	01	Almoxarife	III
	12	00	12	Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água	II
<b>Superior</b>	02	00	02	Assistente social	IV
	01	00	01	Contador	IV
	07	00	07	Médico	IV
	04	00	04	Odontólogo	IV
	02	00	02	Psicólogo	IV
	02	00	02	Enfermeiro	IV
	01	00	01	Engenheiro civil	IV
	01	00	01	Engenheiro agrônomo	IV
	01	00	01	Farmacêutico/bioquímico	IV
	01	00	01	Assessor jurídico	IV
	01	00	01	Fisioterapeuta	IV
	01	00	01	Bibliotecário	IV
	01	00	01	Zootecnista	IV
	01	00	01	Administrador em serviços de saúde	IV
	01	00	01	Administrador	IV
01	00	01	Biólogo veterinário	IV	

*[Handwritten signature]*